



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3682, DE 21 DE JULHO DE 2021

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 65.154,36”

**DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA**, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 43, inciso II da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 65.154,36 (sessenta e cinco mil, cento e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos), para despesas de custeio destinadas às ações e serviços de saúde:

02.00.00 - Poder Executivo			
02.04.00 – Secretaria de Saúde			
02.04.02 – FMS – ATENÇÃO AMBULATORIAL, HOSP. E ESPECIALIDADES			
10.302.0006.2.021 – Manutenção da Regulação do Sistema			
3.3.50.39.06	Convênio	Fonte 2	R\$ 16.170,97
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 2	R\$ 1.040,39
02.04.03 – FMS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
10.305.0007.2.026 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fonte 2	R\$ 47.943,00
			<b>TOTAL</b>
			<b>R\$ 65.154,36</b>

**Artigo 2º** - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 65.154,36 (sessenta e cinco mil, cento e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos) correrão por conta de excesso de arrecadação verificado no exercício, através de repasse de recursos da Secretaria de Estado da Saúde.

**Artigo 3º**. – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

**Artigo 4º**. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 21 de julho de 2021.

**DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA**  
 Prefeito Santa Cruz do Rio Pardo